



Prefeitura de Rochedo de Minas - MG

Decreto nº 24/2020

Define outras medidas preventivas a serem adotadas pelo Poder Executivo de Rochedo de Minas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito de Rochedo de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme elencadas no Decreto nº 23/2020; **CONSIDERANDO** a elevação expressiva e preocupante do número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus em todo território nacional; e, **CONSIDERANDO** as novas medidas adotadas por alguns Estados e Municípios brasileiros, além do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Os bares, mercados, mercearias, restaurantes, trailers e quaisquer outros estabelecimentos comerciais sediados no território do Município de Rochedo de Minas e que comercializem bebidas alcoólicas, ficam proibidos, até segunda determinação, de servirem tais bebidas em suas dependências físicas, sob pena de intervenção imediata do Poder Público, que poderá fechar e/ou interditar o estabelecimento e até mesmo cassar a licença de funcionamento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.


Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais mencionados no *caput* poderão comercializar a bebida alcoólica apenas para seus fregueses levarem-nas para suas respectivas residências ou outros locais diversos da sede de tais estabelecimentos.

Art. 2º. O disposto no art. 3º do Decreto 23/2020 somente se aplica, a critério do Executivo Municipal, aos servidores que tiveram suas atividades funcionais suspensas, como, por exemplo, àqueles relacionados no inciso VII do art. 2º do Decreto 23/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo de Minas, 20 de março de 2020.


Ricardo César Cândido da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 20/03/20

ASS. SERVIDOR
MAS P 0185